



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO DE FIREWALL CORPORATIVO BASEADA EM PLATAFORMA PFSense CE/PLUS OU COMPATÍVEL, INCLUINDO HARDWARE E SOFTWARE, DESTINADA À PROTEÇÃO, CONTROLE, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DA REDE DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

**1.1. OBJETO DETALHADO.**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QTD | UNID  | VALOR UNIT | VLR. TOTAL   |
|------|---|-----|-------|------------|--------------|
| 01   | Fornecimento, implantação, configuração, migração, suporte técnico de solução de firewall corporativo baseada em plataforma pfSense CE/Plus ou compatível, incluindo hardware e software, destinada à proteção, controle, monitoramento e gerenciamento da rede de dados da Prefeitura Municipal, contemplando recursos de segurança, controle de acesso, VPN, balanceamento de links, alta disponibilidade, filtragem de conteúdo, roteamento, relatórios e demais funcionalidades necessárias ao ambiente corporativo da administração pública municipal. | 12  | Serv. | R\$ 300,00 | R\$ 3.600,00 |

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos reais).**

**1.2 ESCOPO DA SOLUÇÃO**

1.2.1 A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes serviços e funcionalidades:

- Fornecimento de appliance físico ou servidor dedicado compatível com a solução ofertada;
- Instalação, configuração e parametrização completa do ambiente de firewall;
- Migração das regras, políticas e configurações existentes, quando aplicável;
- Implementação de políticas de segurança de acesso à internet e à rede corporativa;
- Controle e gerenciamento de tráfego de entrada e saída da rede;
- Implementação e gerenciamento de VPN para acessos remotos seguros;
- Segmentação lógica da rede (VLANs), quando aplicável;
- Configuração de regras de NAT, roteamento e balanceamento de links de internet;
- Monitoramento contínuo da solução e análise de eventos de segurança;
- Geração de relatórios gerenciais e estatísticos de utilização da rede;
- Registro e armazenamento de logs de acesso e eventos de segurança;
- Atualizações, correções e otimizações necessárias ao pleno funcionamento da solução;
- Suporte técnico remoto e presencial, quando necessário;
- Atendimento para resolução de incidentes, falhas operacionais e indisponibilidades do ambiente;
- Treinamento básico dos servidores responsáveis pela área de Tecnologia da Informação do Município;
- Entrega de documentação técnica contendo topologia, configurações implementadas e procedimentos operacionais da solução.

**1.3 RESULTADO ESPERADO**

1.3.1 A contratação tem por finalidade garantir maior segurança, disponibilidade, desempenho, controle e confiabilidade da infraestrutura de rede da Prefeitura Municipal, protegendo os ativos tecnológicos, sistemas institucionais e informações públicas contra ameaças cibernéticas, acessos não autorizados e demais riscos relacionados à segurança da informação.

**1.4 DA PADRONIZAÇÃO**



1.4.1 Nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, padronização consiste no conjunto de especificações previamente estabelecidas pela Administração, visando uniformizar contratações e promover eficiência administrativa.

1.4.2 Entretanto, o Município de Barbosa Ferraz ainda não possui lista oficial de padronização de bens ou serviços, motivo pelo qual o objeto desta contratação não está vinculado a padronização prévia.

1.4.3 As especificações foram definidas com base em critérios objetivos de mercado, de modo a atender plenamente a necessidade pública, sem ferir os princípios da isonomia, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **1.5 AMOSTRAS**

1.5.1 Não será exigida a apresentação de amostras por ocasião da licitação. O controle de qualidade se dará mediante atestes técnicos realizados pelo setor demandante.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a segurança da infraestrutura de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal, garantindo a proteção dos dados, sistemas e serviços utilizados pela Administração Pública. O aumento das ameaças cibernéticas e da dependência de recursos tecnológicos exige a adoção de mecanismos eficazes de controle e monitoramento do tráfego de rede, visando prevenir acessos indevidos, ataques virtuais e incidentes de segurança.

2.2 A solução de firewall corporativo baseada em plataforma PfSense CE/Plus ou compatível permitirá a implementação de políticas avançadas de segurança, controle de acessos, gerenciamento de conexões, segmentação da rede e monitoramento contínuo do ambiente tecnológico. Além disso, a contratação contempla serviços especializados de implantação, configuração, migração e suporte técnico, assegurando o correto funcionamento da solução e a continuidade das operações administrativas.

2.3 Com a adoção da solução pretendida, o Município obterá maior confiabilidade, disponibilidade e desempenho de sua rede corporativa, reduzindo riscos operacionais e fortalecendo a governança de tecnologia da informação. A contratação contribuirá diretamente para a proteção dos ativos tecnológicos e para a prestação eficiente e segura dos serviços públicos à população.

2.4 A contratação tem como objetivo disponibilizar uma solução corporativa de segurança de rede capaz de garantir o monitoramento, controle, gerenciamento e proteção do ambiente tecnológico da Prefeitura Municipal, assegurando maior disponibilidade dos serviços de tecnologia da informação e mitigação dos riscos relacionados à segurança cibernética.

2.5 Busca-se, ainda, implementar mecanismos de proteção perimetral que permitam o gerenciamento centralizado do tráfego de dados, a criação de políticas de acesso, o controle de conteúdo, a utilização de conexões seguras por meio de VPN, a geração de registros de auditoria e a detecção de eventos que possam comprometer a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações institucionais.

2.6 Por fim, pretende-se garantir suporte técnico especializado, atualizações contínuas e acompanhamento permanente da solução contratada, proporcionando maior estabilidade operacional, redução de vulnerabilidades e conformidade com as boas práticas de segurança da informação aplicáveis à Administração Pública.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, configuração, migração, monitoramento, suporte técnico e manutenção de solução de firewall corporativo baseada na plataforma PfSense CE/Plus ou compatível, incluindo hardware dedicado e todos os componentes necessários para sua plena operação no ambiente tecnológico da Prefeitura Municipal.

3.2 A solução deverá atuar como elemento central de segurança da infraestrutura de rede do Município, promovendo o controle e a inspeção do tráfego de dados, proteção contra acessos não autorizados, gerenciamento de conexões externas e internas, aplicação de políticas de segurança, monitoramento de eventos e geração de registros para auditoria e acompanhamento da utilização dos recursos tecnológicos.

3.3 A contratação contempla o fornecimento da infraestrutura necessária, a instalação física e lógica da solução, parametrização dos serviços, migração de configurações existentes quando aplicável, treinamento básico dos usuários responsáveis pela administração da rede e suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual.

### **3.4 FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DA SOLUÇÃO**

3.4.1 A solução deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:



- a) Firewall de inspeção de pacotes com filtragem de tráfego de entrada e saída;
- b) Gerenciamento de regras de acesso à rede e à internet;
- c) Tradução de endereços de rede (NAT);
- d) Criação e gerenciamento de redes virtuais privadas (VPN);
- e) Balanceamento e redundância de links de internet;
- f) Controle e gerenciamento de largura de banda;
- g) Segmentação de rede por VLANs;
- h) Sistema de monitoramento de tráfego e utilização dos recursos de rede;
- i) Registro e armazenamento de logs de eventos e acessos;
- j) Emissão de relatórios gerenciais e estatísticos;
- k) Gerenciamento centralizado por interface web segura;
- l) Atualizações e correções de segurança da plataforma;
- m) Controle de acessos administrativos mediante autenticação segura;
- n) Ferramentas de diagnóstico e monitoramento da saúde do equipamento e dos serviços.

### 3.5 SERVIÇOS INCLUSOS

3.5.1 A contratada deverá executar, no mínimo, os seguintes serviços:

- a) Levantamento e análise do ambiente tecnológico existente;
- b) Planejamento da implantação da solução;
- c) Instalação física do equipamento;
- d) Instalação e configuração do sistema operacional e dos serviços necessários;
- e) Configuração das políticas de segurança e regras de firewall;
- f) Migração das configurações existentes, quando aplicável;
- g) Testes de funcionamento e validação da solução;
- h) Entrega de documentação técnica atualizada;
- i) Treinamento operacional para os servidores indicados pela Administração;
- j) Suporte técnico remoto e presencial, quando necessário;
- k) Manutenção corretiva, preventiva e evolutiva durante a vigência contratual;
- l) Atendimento e resolução de incidentes relacionados à solução contratada.

3.6 Com a implementação da solução, espera-se aumentar significativamente o nível de segurança da rede corporativa municipal, reduzindo vulnerabilidades, prevenindo incidentes de segurança e assegurando maior disponibilidade dos sistemas utilizados pelos diversos setores da Administração Pública.

3.7 A solução também deverá proporcionar melhor controle sobre o tráfego de dados, maior visibilidade dos recursos tecnológicos utilizados, monitoramento contínuo da infraestrutura de rede e suporte técnico especializado, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para a proteção das informações institucionais.

3.8 Por fim, a contratação visa estabelecer uma infraestrutura de segurança moderna, confiável e compatível com as necessidades operacionais do Município, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos de tecnologia da informação e fortalecendo as práticas de governança e segurança da informação da Administração Pública Municipal.

## **4. PESQUISA DE PREÇOS**

4.1 DEMANDADAS EM ACORDO COM A 14.133 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Instrução normativa seges/me nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para realização da pesquisa de preços. face ao exposto, foi utilizado o parâmetro previsto nos §, art. 5º, in 65/2021, sendo empregada a metodologia do menor preço de obtenção de preços de referência prevista no art. 6º da referida instrução normativa, art. 54 do decreto municipal 26/2023.

LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 ART. 23;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



4.2 Para referida contratação foi realizado cotação com fornecedores especializado no ramo, conforme art. 23 da lei 14.133/21, foram efetuadas somente 3 (três) cotações no mercado, levando em consideração a capacidade das empresas em fornecer o serviço dentro das condições e prazos previstos no termo de referência.

#### **4.3 VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

4.3.1 CERTIFICO QUE OS ORÇAMENTOS ENVIADOS JUNTAMENTE A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA FORAM POR MIM REALIZADOS E SÃO VERDADEIROS.

### **KLEYTON LUIS LEME CRACCO** **CONTROLE INTERNO**

#### **5. PARCELAMENTO DO OBJETO**

5.1 Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se pela não aplicação do parcelamento do objeto, em razão da natureza integrada da solução a ser contratada.

5.2 A contratação contempla o fornecimento de hardware, software, implantação, configuração, migração, monitoramento, manutenção e suporte técnico especializado, constituindo um conjunto de serviços e componentes interdependentes que devem operar de forma unificada para garantir a segurança, disponibilidade e desempenho da infraestrutura de rede da Prefeitura Municipal.

5.3 O eventual fracionamento da contratação poderia comprometer a compatibilidade técnica entre os componentes da solução, dificultar a definição de responsabilidades, aumentar os riscos operacionais e ocasionar falhas na integração dos serviços, além de prejudicar a eficiência da gestão contratual e da segurança da informação.

5.4 Adicionalmente, a centralização da responsabilidade em uma única contratada proporciona maior agilidade na resolução de incidentes, melhor acompanhamento da execução contratual e maior garantia de funcionamento da solução, evitando conflitos decorrentes da atuação de múltiplos fornecedores sobre a mesma infraestrutura tecnológica.

5.5 Dessa forma, o não parcelamento mostra-se técnica e economicamente justificável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

#### **6. SUSTENTABILIDADE**

6.1 A contratação deverá observar, sempre que aplicável, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo a utilização racional dos recursos tecnológicos e a adoção de práticas ambientalmente responsáveis durante toda a execução contratual.

6.2 A contratada deverá adotar medidas que contribuam para a redução do consumo de energia elétrica, otimização da utilização dos equipamentos de tecnologia da informação e prolongamento da vida útil dos componentes empregados na solução, observando as boas práticas de eficiência energética e gestão sustentável de recursos tecnológicos.

6.3 Os equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, possuir condições adequadas de funcionamento e, sempre que possível, ser fabricados com observância às diretrizes de sustentabilidade ambiental e redução de impactos ao meio ambiente.

6.4 A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos eventualmente gerados durante a implantação, manutenção, substituição ou descarte de componentes da solução, observando a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6.5 Sempre que houver substituição de equipamentos, componentes ou acessórios, a contratada será responsável pelo recolhimento e descarte ambientalmente adequado dos materiais inservíveis, observando as normas ambientais aplicáveis e as diretrizes dos órgãos competentes.

6.6 As ações de suporte técnico remoto deverão ser priorizadas sempre que tecnicamente viáveis, contribuindo para a redução de deslocamentos, emissão de poluentes e consumo de recursos, sem prejuízo da qualidade e da efetividade dos serviços prestados.

#### **7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 A Lei Complementar nº 123/2006, conhecida como Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte (EPP), estabelece diversos benefícios e tratamento diferenciado para as MEs e



EPP nas contratações públicas, em especial após a Lei Complementar nº 147/2014 (que ampliou direitos) e em harmonia com a Lei nº 14.133/2021, que reforçou esse tratamento como diretriz obrigatória.

Tratamento Diferenciado e Favorecido

Base legal: Art. 47 da LC 123/2006

7.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte serão favorecidas nas contratações públicas da administração pública direta e indireta, incluindo autarquias, fundações e empresas estatais.

Aplicações práticas:

- Critérios de desempate;
- Regularização fiscal tardia;
- Lotes abaixo de R\$ 80.000,00, exclusivos microempresas.

7.2 O Município de Barbosa Ferraz, através da Lei 2723/2024, regulamentado pelo decreto 04/2026, instituiu o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações

Em seu art. 40 ficou definido que a administração deverá realizar licitação exclusiva a ME/EPP/MEI nos lotes ou itens de contratação cujo valor não superar o **DOBRO** do valor previsto no art. 48, I, da Lei Federal Complementar no 123/2006, vejamos:

Art. 40. A Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas nos lotes ou itens de contratação cujo valor não superar o **dobro** do valor previsto no art. 48, I, da Lei Federal Complementar no 123/2006.

§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o dobro do valor previsto no art. 48, I, da Lei Federal Complementar nº **123/2006**.

§ 2º A Administração Pública poderá realizar licitações exclusivas destinadas unicamente à microempresas e empresas de pequeno porte, com sede no município ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar Federal nº **123/2006**, desde que, devidamente justificado. (Prejulgado nº 27 - TCE-PR).

7.3 Dessa maneira, o lote e/ou item cujo valor não ultrapassar R\$: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) serão exclusivos para ME/EPP/MEI.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

8.1 O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum de tecnologia da informação, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, constantes neste Termo de Referência.

8.2 Os serviços de fornecimento, implantação, configuração, migração, monitoramento, manutenção e suporte técnico de solução de firewall corporativo são amplamente disponibilizados por empresas especializadas do segmento de tecnologia da informação, possuindo características técnicas padronizadas e critérios objetivos de comparação entre propostas.

8.3 A solução pretendida não possui natureza predominantemente intelectual, tampouco demanda desenvolvimento de tecnologia inédita ou personalizada, consistindo na implementação e gerenciamento de solução consolidada e amplamente utilizada no mercado para proteção e gerenciamento de redes corporativas.



8.4 As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência são suficientes para caracterizar adequadamente o objeto e permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e eficiência.

8.5 Dessa forma, a contratação poderá ser realizada mediante os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, observadas as exigências de habilitação e qualificação técnica compatíveis com a complexidade do objeto.

## **9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1. O fornecimento deverá ocorrer mediante solicitação formal, conforme ordem de serviço ou requisição emitida pelo setor competente, observando-se os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nas normas municipais aplicáveis.

9.2 O local de execução e instalação será no Paço Municipal, situada a Av. Presidente Kennedy, 363, centro no Município de Barbosa Ferraz – PR, CEP 86.960-000 e demais unidades administrativas que compõem a infraestrutura de tecnologia da informação do Município, mediante prévio agendamento e alinhamento com o setor responsável.

9.2.1 A contratada deverá iniciar os serviços de implantação da solução em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

9.3 A implantação, configuração, migração e disponibilização da solução em pleno funcionamento deverão ser concluídas em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

9.4 Após a conclusão da implantação, terá início a fase de suporte técnico, monitoramento, manutenção e acompanhamento da solução, que será prestada durante toda a vigência contratual.

9.5 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da implantação e configuração da solução, mediante verificação preliminar realizada pelo fiscal do contrato, para conferência da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6 Constatadas inconsistências, falhas, defeitos ou desconformidades, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços executados, determinando sua correção sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.7 O recebimento definitivo ocorrerá após a validação completa da solução, incluindo testes operacionais, verificação das funcionalidades contratadas, entrega da documentação técnica e comprovação do pleno funcionamento do ambiente implantado.

9.8 A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, observando os níveis mínimos de atendimento:

- a) Atendimento para abertura de chamados em horário comercial;
- b) Atendimento remoto para incidentes e falhas operacionais;
- c) Atendimento presencial quando a solução do problema não puder ser realizada remotamente;
- d) Registro e acompanhamento dos chamados técnicos até sua efetiva resolução.

9.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, falhas de funcionamento ou inconsistências verificadas posteriormente, permanecendo a obrigação de corrigir quaisquer irregularidades identificadas durante a vigência contratual.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### **10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1.1 São obrigações da empresa contratada, além das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 26/2023, neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos, falhas e danos decorrentes da execução dos serviços ou do fornecimento de peças e materiais, respondendo civil e administrativamente, conforme previsto nos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como nas normas técnicas aplicáveis.
- b) Comunicar formalmente ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato ou circunstância que possa impedir o cumprimento do prazo ou das condições contratuais, devendo apresentar justificativa documentada e comprovação idônea das razões alegadas.



- c) Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas na fase de contratação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- d) Assegurar o sigilo e a confidencialidade de todas as informações, documentos, dados e registros obtidos em razão da execução contratual, respondendo por qualquer divulgação ou uso indevido.
- e) Arcar integralmente com o ônus decorrente de eventual erro ou equívoco no dimensionamento dos quantitativos, cálculos ou especificações constantes de sua proposta, devendo complementar, por sua conta e risco, os materiais, serviços ou peças necessárias à perfeita execução do objeto, quando o inicialmente previsto se revelar insuficiente, salvo nos casos de alteração formalmente autorizada pelo Contratante.
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, biossegurança, adotando medidas preventivas e equipamentos de proteção adequados às atividades executadas.
- g) Garantir o atendimento técnico e suporte pós-serviço durante o prazo de garantia dos serviços, comprometendo-se a corrigir, reparar ou substituir, sem ônus adicional, qualquer falha ou irregularidade constatada pela fiscalização.
- h) Atender integralmente às solicitações da fiscalização e do gestor do contrato, prestando esclarecimentos e apresentando documentos sempre que solicitado, inclusive durante eventuais auditorias ou inspeções.
- i) Cumprir rigorosamente os prazos, horários e condições de execução definidos, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação municipal e federal vigente

## **10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

10.2.1. São obrigações do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de agricultura e turismo e dos servidores designados para acompanhamento e fiscalização do contrato, sem prejuízo das demais previstas em lei ou regulamento:

- a) Receber o objeto dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, observando as normas, especialmente quanto aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo de bens e serviços.
- b) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência, o edital (quando aplicável) e a proposta vencedora, adotando as medidas cabíveis em caso de inexecução parcial ou total.
- c) Verificar minuciosamente a conformidade técnica dos serviços executados e das peças fornecidas, comparando-as com as especificações previstas neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo, conforme os arts. 141 e 142 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Comunicar formalmente ao Contratado qualquer irregularidade, imperfeição ou falha identificada, fixando prazo razoável para correção, substituição ou reaplicação dos serviços, sem ônus adicional à Administração.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado ou comissão específica, conforme o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, registrando em relatórios ou termos próprios as ocorrências relevantes e eventuais não conformidades.
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado, nos prazos e condições estipulados, mediante apresentação da documentação fiscal correta, atesto do fiscal do contrato e comprovação de conformidade técnica do objeto, observando-se as retenções legais e tributárias cabíveis.
- g) Proceder às retenções tributárias e previdenciárias obrigatórias, conforme a legislação federal, estadual e municipal vigente, e comprovar ao Contratado as retenções efetuadas, quando solicitado.
- h) Emitir decisão motivada sobre eventuais solicitações, impugnações ou reclamações relacionadas à execução contratual, indeferindo de forma fundamentada os requerimentos manifestamente improcedentes, protelatórios ou de nenhum interesse público.
- i) Ressarcir o Contratado pelos prejuízos efetivamente comprovados nos casos de rescisão contratual motivada por culpa exclusiva da Administração, observando o disposto no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como devolver a garantia contratual, quando houver, e efetuar os pagamentos proporcionais à execução até a data da extinção.
- j) Adotar as providências cabíveis para a apuração de infrações administrativas, sempre que constatada irregularidade que configure dano à Administração (Procedimento de Apuração de Sanções),



comunicando os fatos ao Ministério Público quando houver indícios de ilícito penal ou ato lesivo ao erário.

k) Fornecer as informações, documentos e esclarecimentos necessários à execução contratual, garantindo ao Contratado acesso tempestivo a dados e registros indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações.

l) Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e transparência, assegurando tratamento isonômico, clareza nos atos administrativos e fiel observância das normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 20º (vigésimo) dias do mês subsequente contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.1.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.2** nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

**11.3.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** as notas fiscais devem ser emitidas em nome de **PREFEITURA DE BARBOSA FERRAZ CNPJ 76.950.062/0001-26**, constando número da licitação, lote/item e validade dos serviços, para fins de rastreabilidade.

**11.5** nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|            |                           |                                     |
|------------|---------------------------|-------------------------------------|
| $I = (TX)$ | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | $I = 0,00016438$                    |
|            |                           | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**12.1** A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de dispensa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação e as especificações constantes neste Termo de Referência.

**12.1.1** A adoção do critério de menor preço global justifica-se em razão da natureza integrada da solução, envolvendo fornecimento de hardware, implantação, configuração, migração, monitoramento, manutenção e suporte técnico, cuja execução deve ocorrer de forma unificada e sob responsabilidade de uma única contratada.

**12.2** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas e que possuam atividade econômica compatível com o objeto da contratação, comprovada por meio de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento equivalente de registro empresarial.



12.3 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverão ser apresentados os documentos exigidos nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, conforme definido no instrumento convocatório.

12.4 Quanto à qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto, demonstrando aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com a contratação, Comprovação de que possui equipe técnica capacitada para implantação, configuração, suporte e manutenção de soluções de firewall corporativo; Declaração de que dispõe de estrutura operacional adequada para prestação dos serviços de suporte técnico remoto e presencial, quando necessário; Declaração de que possui condições técnicas para realização da migração das configurações e implantação da solução sem comprometimento das atividades da Administração.

### **12.5 VISITA TÉCNICA**

12.5.1 A realização de visita técnica será facultativa, podendo a licitante, antes da apresentação da proposta, realizar vistoria nas dependências da Prefeitura Municipal para conhecimento das condições do ambiente tecnológico e da infraestrutura existente.

12.5.2 A não realização da visita técnica não poderá ser utilizada como justificativa para descumprimento das obrigações contratuais ou para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos que poderiam ter sido previamente conhecidos pela licitante

### **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

### **14 SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1 Em razão da natureza do objeto e do baixo valor e o risco de inadimplemento, não será exigida garantia contratual, uma vez que o fornecimento será aferido por meio do recebimento provisório e definitivo, conforme previsto nos arts. 137 a 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A contratada, todavia, permanecerá responsável pela qualidade, integridade e adequação técnica dos serviços entregues, respondendo por eventuais vícios ou falhas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma subsidiária, das regras do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), aplicáveis aos contratos administrativos no que couber.

### **16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

16.1 Conforme Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), aplicáveis aos contratos administrativos no que couber

### **17. VIGENCIA**

17.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme definido pela Administração, podendo ser prorrogado sucessivamente na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições mais favoráveis para a execução do objeto.

17.2 A natureza dos serviços objeto da contratação caracteriza-se como serviço contínuo, uma vez que está diretamente relacionada à manutenção da segurança da infraestrutura tecnológica, à disponibilidade



dos serviços de rede e à proteção dos sistemas e informações utilizados pela Administração Municipal, não podendo sofrer interrupções que comprometam a continuidade das atividades administrativas.

17.3 Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar a plena operacionalidade da solução fornecida, incluindo suporte técnico, monitoramento, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, atualizações de segurança e demais serviços necessários ao adequado funcionamento da plataforma.

17.4 Eventual prorrogação contratual ficará condicionada à avaliação da Administração quanto à qualidade dos serviços prestados, à vantajosidade econômica da manutenção do contrato, à existência de disponibilidade orçamentária e ao interesse público devidamente justificado no processo administrativo.

17.5 Encerrada a vigência contratual, a contratada deverá prestar apoio técnico necessário à transição da solução, disponibilizando à Administração as informações, configurações e documentações indispensáveis à continuidade dos serviços, sem prejuízo das demais obrigações contratuais aplicáveis.

## **18. DO REAJUSTAMENTO.**

18.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, independentemente da data da proposta, em conformidade com o art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 O reajuste será calculado mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

## **19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

19.1 Os preços contratados são considerados fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data de sua assinatura, ressalvadas as hipóteses de revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021

19.1.1 A Administração poderá revisar os preços, mediante comprovações e justificativas, obedecido o regramento expresso em regulamentação e/ ou lei. A revisão e a atualização dos preços dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-os no *site* oficial

19.1.2 A revisão será precedida de análise técnica e parecer econômico-financeiro, devidamente instruídos com documentos comprobatórios, pesquisas de mercado, notas fiscais, planilhas de custos e demais elementos que demonstrem de forma clara e objetiva a variação dos preços e o impacto sobre o equilíbrio contratual.

19.1.3 A ausência de solicitação ou formalização da revisão dentro do período de vigência não implica direito retroativo à contratada, sendo vedada a aplicação de reajuste ou compensação referente a períodos anteriores à data do protocolo do pedido.

19.1.4 A Administração reserva-se o direito de negar o reajuste ou revisão, caso não restem demonstradas a vantajosidade, a adequação técnica e a compatibilidade orçamentária, observando o disposto nos arts. 134 e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

20.1 as dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações estarão em anexo nos Pareceres Contábeis.

## **21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**

21.1 A gestão e fiscalização contratual têm por objetivo garantir a regular execução do objeto, a observância das cláusulas contratuais, a conformidade técnica dos serviços e materiais, e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme os princípios da economicidade e da transparência

21.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, mediante Portaria ou Termo de Designação, observando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e CONFORME DECRETO N.º 26/2023, Subseção IV Do Gestor de Contrato Art. 14 e Subseção V Do Fiscal de Contrato Art. 15.

Art. 46 O objeto contratado será recebido:

I - Em se tratando de prestação de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.**

22.1 Gestão do contrato ficara a cargo de;

**FABIO CAPARROZ**

**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

22.2 A fiscalização do contrato fica a cargo de;

**CLAUDIO ROBERTO TRIGO**

**Chefe da Divisão de Informática**

## **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **24. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP E DE ANÁLISE DE RISCO**

24.1 PREVÊ O ART. 72, INCISOS I E III, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021 QUE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SERÁ INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

art. 72. o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; [...]

Nos termos do dispositivo citado, a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, já devidamente acostado aos autos deste processo de contratação direta, devendo a elaboração dos demais documentos ocorrer “se for o caso”. sobre as hipóteses de elaboração dos documentos previstos no inciso I, **EXTRAI-SE DA OBRA DE JOEL DE MENEZES NIEBUHR:**

*É de notar que o inciso i do artigo 72 da lei nº 14.133/2021 prescreve como necessário o documento de formalização de demanda e, na sequência, antes de referir-se aos demais, ressalva que eles devem ser produzidos “conforme o caso”. no entanto, o inciso i do artigo 72 não esclarece em quais casos os demais documentos devem ou não ser produzidos.*

*sabe-se que, em regra, projetos básico e executivo são utilizados em obras e serviços de engenharia e termo de referência é empregado para os demais objetos que não de engenharia, por efeito do que eles são excludentes – ou se têm projetos básico e executivo ou se tem termo de referência. essa é a regra, que, contudo, é ressalvada pelo § 3º do artigo 18 da lei nº 14.133/2021, cujo teor admite que a especificação de obras e serviço comuns de engenharia possa ser realizada por meio de “termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos”. em que pese isso, estudo técnico preliminar e análise de riscos podem, em tese, ser produzidos em qualquer caso, para qualquer objeto e contratação. a redação do inciso i do artigo 72 dá a entender, sob essa perspectiva, que estudo técnico preliminar e análise de riscos podem ser dispensados em casos de contratação direta, que a administração pública goza de competência discricionária para decidir produzi-los ou não. isso faz sentido, porque não seria proporcional exigir estudo técnico preliminar e análise de riscos para contratações de pequena envergadura, como acontece, por exemplo, nos casos das dispensas dos incisos i e ii do artigo 75.*

*assim, considerando que o objeto da presente contratação é classificado com um serviço comum, nos termos do art. 18, § 3º, da lei federal n. 14.133/2021, a realização de sua especificação não requer a elaboração de projeto básico e de projeto executivo. todavia, por se entender que ela*



*não poderia ser suficientemente realizada no corpo do instrumento contratual, realiza-se a elaboração do presente termo de referência.*

Quanto ao estudo técnico preliminar e a análise de riscos, tratando-se de contratação de pequena envergadura, inferior ao teto indicado pelo legislador para tal, em que os custos da realização de demasiadas burocracias muito ultrapassam os seus benefícios, em atenção ao princípio da proporcionalidade, cumpre dispensar a sua produção.

Considerando a baixa complexidade do objeto da contratação e tendo em vista a exceção à elaboração do estudo técnico preliminar do inc. I, art. 14, da instrução normativa seges nº 58/2022, em que é facultada na hipótese do inciso II, art. 75, da lei 14.133/2021, não foi elaborado o **ETP**.

Com base no aspecto discricionário conferido à administração pelo inc. II, art. 72, da lei 14.133/2021, entende-se que pela menor complexidade do objeto não se faz necessária a análise de risco

## **25. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO**

25.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) “prática colusivas”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) “prática coercitiva”:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26/2023, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e transparência que regem a Administração Pública.

26.2. As disposições aqui contidas têm por finalidade nortear e subsidiar a execução contratual, assegurando o cumprimento integral do objeto, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

26.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, com base na legislação vigente e nas orientações dos órgãos de controle interno e externo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

26.4. O presente Termo de Referência integra e complementa o processo administrativo da contratação, servindo de fundamento técnico e jurídico para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

26.5. A unidade demandante e a unidade gestora deverão zelar pela fiel execução do contrato, observando as diretrizes aqui estabelecidas, bem como as orientações expedidas pelo Controle Interno Municipal e pelos órgãos de assessoramento jurídico e financeiro.

26.6. A execução do contrato será objeto de acompanhamento contínuo pelo Gestor e Fiscal designados.

26.7. Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente e permanecerá válido até a conclusão integral da execução contratual e o arquivamento do processo.

26.8. As comunicações, notificações e documentos decorrentes da execução contratual deverão ser emitidos preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se o sistema oficial de tramitação administrativa ou plataforma equivalente adotada pelo Município.

BARBOSA FERRAZ- PR 26 DE MAIO DE 2026.

**CLAUDIO ROBERTO TRIGO**  
**CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMATICA**

**FABIO CAPARROZ**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

**AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e no termo de referência, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente contratação direta, por meio da **dispensa de licitação**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO DE FIREWALL CORPORATIVO BASEADA EM PLATAFORMA PFSENSE CE/PLUS OU COMPATÍVEL, INCLUINDO HARDWARE E SOFTWARE, DESTINADA À PROTEÇÃO, CONTROLE, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DA REDE DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, de forma a atender art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação.

**AUTORIZADO EM** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CARLOS ROSA ALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**